

Edital 03/2022

Dispõe sobre o processo para movimentação interna dos servidores técnico administrativos do IFSC Campus Xanxerê.

A Comissão Eleitoral, designada segundo a Portaria da Direção-Geral do câmpus Xanxerê N° 10 de 21 de fevereiro de 2022, torna pública as normas abaixo:

1 Da organização

1.1 Para a realização da presente eleição, obedecer-se-á ao seguinte cronograma:

PROCESSO	PERÍODO/DATA/HORA
Publicação do edital	08/03/2022.
Período de Inscrição	Do dia 08/03 ao dia 10/03/2022 - pelo e-mail < comissao.eleitoral.xxe@ifsc.edu.br >.
Análise das inscrições	Do dia 11/03 até o dia 14/03.
Divulgação do resultado parcial	14/03/2022.
Recursos	15/03 até às 23h59 - pelo e-mail < comissao.eleitoral.xxe@ifsc.edu.br >.
Análise dos recursos	Do dia 16/03/2022 até o dia 17/03/2022.
Divulgação do resultado final	18/03/2022.
Homologação do resultado final pelo colegiado.	Primeira reunião do colegiado após a divulgação do resultado final

1.2 O processo seletivo destina-se aos servidores técnico administrativos efetivos do IFSC, estáveis ou não, com interesse na movimentação interna do câmpus.

1.3 O processo de movimentação consiste em uma etapa classificatória mediante a obtenção de pontuação por critérios estabelecidos no anexo I.

1.4 Será divulgada no sítio eletrônico do câmpus Xanxerê bem como via e-mail a relação dos nomes dos candidatos inscritos, cujas candidaturas foram homologadas pela Comissão Eleitoral, em data e horário estabelecidos no item 1.1 deste edital.

2 Das vagas

2.1 As vagas e os pré-requisitos para movimentação estão elencados no quadro abaixo:

NÚMERO DE VAGAS	SETOR	PRÉ-REQUISITO (CARGO)
1	Registro Acadêmico	Assistente em Administração
1	Pedagógico	Assistente de Alunos



3 Das inscrições

3.1 As inscrições deverão ser realizadas de acordo com o cronograma no item 1.1.

3.2 A tabela de pontuação, a ficha de inscrição e a ficha de recurso encontram-se no anexo I, II e III do presente edital.

3.3 A inscrição do candidato deverá ser efetuada mediante requerimento próprio (Anexo II), em data, horário e e-mail divulgados no item 1.1 deste edital.

3.3.1 A ficha de inscrição deverá ser preenchida com as informações solicitadas e enviada em formato .pdf para o e-mail <comissao.eleitoral.xxe@ifsc.edu.br>, respeitando-se o prazo previsto no item 1.1 deste edital. Não é necessária assinatura, pois será considerada a assinatura do e-mail de envio.

3.4 A ficha de inscrição, a tabela de pontuação e os documentos comprobatórios deverão ser enviados em formato .pdf em arquivo único para o endereço de email <comissao.eleitoral.xxe@ifsc.edu.br>.

3.5 As informações fornecidas nos formulários de inscrição e o correto preenchimento são de responsabilidade do servidor proponente. Caso o formulário não seja devidamente preenchido e/ou estiver incompleto, a inscrição será indeferida.

3.6 A falta de documentos comprobatórios implica na atribuição de pontuação zero.

4. Da classificação e eliminação

4.1 Para fins de pontuação e de classificação, serão utilizados os critérios e pesos descritos nos anexos I deste edital.

4.2. Os resultados da classificação serão divulgados de acordo com o cronograma.

4.3 Em caso de empate serão adotados os seguintes critérios de desempate:

1º Tempo de serviço no IFSC;

2º Maior grau de instrução;

3º Candidato com maior idade.

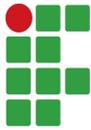
4.4 Após homologado o resultado, caso encontrado erro na pontuação enviada, o candidato será reclassificado.

5. Dos resultados

5.1 O resultado será divulgado via e-mail para a lista do todos.xxe.

5.2 Os recursos quanto ao resultado deverão ser efetuados mediante requerimento próprio (Anexo III), em data, horário e e-mail divulgados no item 1.1 deste edital.

5.2.1 A ficha de recurso deverá ser preenchida com os dados previstos e enviada em formato .pdf para o e-mail <comissao.eleitoral.xxe@ifsc.edu.br>, respeitando-se o prazo previsto no item 1.1 deste edital. Não é necessária assinatura, pois será considerada a



assinatura do e-mail de envio.

6. Considerações finais

6.1 Uma vez concluído o processo de movimentação interna e publicada a Portaria, não poderá o servidor selecionado participar de outro processo de movimentação interna pelo período de 6 (seis) meses.

6.2 Os servidores em licença para tratamento de saúde, licença maternidade, licença paternidade e férias, somente serão removidos após o término das mesmas.

6.3 O servidor que esteja em afastamento para pós-graduação sem substituto, caso aprovado no processo de seleção para preencher uma das vagas, deverá protocolar o pedido de antecipação de término de seu afastamento junto à Gestão de Pessoas, em data a ser definida pela direção do Câmpus. Caso não o faça no prazo estabelecido, será considerado desclassificado do processo seletivo de movimentação.

6.4 Somente será chamado o candidato seguinte, na ordem de classificação, caso haja desistência formal do(s) candidato(s) homologado(s) ou no caso da desclassificação especificada no item 5.4. Após a efetivação da movimentação da chamada vigente a listagem de classificados será extinta.

6.5 Caso surja nova vaga para o mesmo setor, essa será disponibilizada em novo processo de movimentação.

6.6 A efetiva movimentação interna do servidor para o setor pretendido, somente ocorrerá após portaria de designação do novo coordenador.

6.7 Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Eleitoral.

Xanxerê, 08 de março de 2022.

COMISSÃO ELEITORAL

FABRICIO MACALI

IEDA ROTTAVA

RODOLFO DENK NETO



Anexo I

TABELA BASE PARA PONTUAÇÃO DO SERVIDOR

ITEM	CRITÉRIO	UNIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I	Participação em comissões, grupos de trabalho e equipes de planejamento no IFSC câmpus Xanxerê, nos últimos quatro anos.	48 meses	25
II	Exercício em cargo de chefia no IFSC câmpus Xanxerê (Direção, chefia de departamento, coordenação – portarias de substituição pontuam neste critério), nos últimos quatro anos.	48 meses	25
III	Tempo de gestão ou fiscalização de contratos no IFSC câmpus Xanxerê, nos últimos quatro anos.	48 meses	25
IV	Tempo de serviço no IFSC câmpus Xanxerê, nos últimos dez anos.	120 meses	25
PONTUAÇÃO MÁXIMA			100

OBS 1: Para período superior a 15 dias será utilizado o critério de arredondamento, computando-se 1 mês.

OBS 2: A data limite para cômputo da pontuação é a data de publicação do edital.

Cálculo para obtenção da pontuação por item:

P = pontuação

PT = período total avaliado (em meses)

PR = período realizado (em meses)

PT = Pontuação total

$$P = (PR \times 25) / PT$$

$$PT = PI + PII + PIII + PIV$$



INSTITUTO FEDERAL
Santa Catarina

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA
CÂMPUS XANXERÊ

Anexo II
FICHA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____,

matrícula SIAPE nº _____ requeiro a minha inscrição junto a Comissão Eleitoral como candidato(a) para a vaga de movimentação de pessoas para o setor _____, do IFSC - câmpus Xanxerê.

Declaro estar ciente do Edital que rege este processo, bem como, declaro estar de acordo com seu cumprimento.

Xanxerê, _____ de _____ de 2022.

